



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.179.668/0001-06, com sede administrativa no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Diretor Executivo e do Agente de Contratação designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

A presente contratação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, bem como pelas demais normas legais aplicáveis.

Este procedimento será realizado por meio eletrônico, utilizando a plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio regularmente designada, responsável pela condução da sessão pública eletrônica, análise das propostas, julgamento, habilitação e demais atos necessários ao regular processamento da presente Dispensa Eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração do Estudo de Asset Liability Management – ALM (Gestão de Ativos e Passivos) destinado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol d'Oeste – Mirassol-Previ, compreendendo a análise integrada dos ativos financeiros e das obrigações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social, elaboração de relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Previdenciário, bem como suporte técnico durante o período previsto no Termo de Referência.

1.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente conforme as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social, Secretaria de



Regime Próprio e Complementar e demais legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Item

Modo de Disputa: Aberto

Plataforma Eletrônica: LICITANET – Licitações Eletrônicas

Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Recebimento das propostas: Conforme datas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma LICITANET.

Data de abertura da sessão: 28/07/2026

Horário: 09:00 as 15:00

Tempo da fase de lances: Conforme previsto na plataforma LICITANET e neste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol d'Oeste – Mirassol-Previ.

3.2. A contratação somente será formalizada após a emissão da competente reserva orçamentária e da manifestação do setor contábil quanto à existência de disponibilidade financeira, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas obtidas junto a empresas especializadas e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

4.2. O valor máximo aceitável para contratação será de R\$ 15.235,99, conforme demonstrado no processo administrativo.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao orçamento estimado da Administração ou manifestamente inexeqüíveis.



5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, dentro dos prazos legais estabelecidos.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações, podendo solicitar manifestação da área técnica ou da Procuradoria Jurídica quando necessário.

5.4. O acolhimento de eventual impugnação implicará, quando necessário, na republicação do Edital e redesignação da data da sessão pública, observadas as exigências legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônicas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às condições deste Edital, seus anexos e à legislação pertinente, bem como estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

6.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.3. Não poderão participar desta contratação direta:

I – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante o prazo da penalidade;

III – empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

IV – empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;

V – empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a natureza e a baixa complexidade do objeto não justificam sua participação;

VI – pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



VII – empresa que possua vínculo que caracterize conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

6.4. A verificação das condições de participação poderá ser realizada a qualquer momento durante o procedimento de contratação, inclusive na fase de habilitação e antes da assinatura do contrato.

6.5. A participação do fornecedor implica declaração de que conhece integralmente o objeto licitado, possui capacidade técnica para sua execução e atende a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITANET

7.1. Os fornecedores interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observando as normas e procedimentos estabelecidos pelo próprio sistema.

7.2. O credenciamento dar-se-á mediante cadastro eletrônico, com atribuição de login e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, que permitirão ao fornecedor participar das sessões públicas realizadas por meio da plataforma.

7.3. O credenciamento é condição indispensável para participação na presente Dispensa Eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a manutenção da regularidade de seu cadastro, bem como das informações nele constantes.

7.4. O acesso ao sistema eletrônico para encaminhamento de propostas, apresentação de lances e prática dos demais atos inerentes ao procedimento ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

7.5. O fornecedor é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização de sua senha de acesso, respondendo integralmente por todos os atos praticados em seu nome perante a plataforma eletrônica.

7.6. A perda da senha, sua utilização indevida ou eventual comprometimento do sigilo deverá ser imediatamente comunicado à equipe de suporte da plataforma LICITANET, para adoção das providências cabíveis.

7.7. A responsabilidade pelo correto funcionamento dos equipamentos utilizados pelo fornecedor, pela estabilidade da conexão com a internet e pelo acesso ao sistema eletrônico é exclusiva do próprio participante, não cabendo ao Mirassol-Previ ou ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de problemas técnicos do usuário.

7.8. As informações complementares relativas ao credenciamento, funcionamento da plataforma, suporte técnico e demais orientações poderão ser obtidas diretamente junto à



LICITANET, por meio dos canais oficiais disponibilizados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, o enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem dos benefícios legais aplicáveis.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o credenciamento, os fornecedores deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A proposta deverá contemplar o valor global para execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, equipamentos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.5. O fornecedor deverá declarar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços inexeqüíveis;

II – apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, quando assim estabelecido pela Administração;

III – estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

IV – contiverem vícios insanáveis ou informações incompatíveis com o objeto.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da plataforma LICITANET, na data e horário definidos neste Edital.

9.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será iniciada automaticamente a fase competitiva, durante a qual os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

9.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do objeto, sempre inferiores ao último lance apresentado pelo próprio fornecedor.

9.4. O sistema eletrônico informará, em tempo real, o menor lance registrado, preservando o anonimato dos participantes durante toda a etapa competitiva.

9.5. Durante a sessão pública, os fornecedores serão responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas na plataforma eletrônica, não cabendo ao Mirassol-Previ qualquer responsabilidade por perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de problemas de conexão do participante.

9.6. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta ainda mais vantajosa para a Administração.

9.7. Finalizada a negociação, será verificada a aceitabilidade da proposta e, posteriormente, realizada a análise dos documentos de habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances e, quando realizada, a negociação com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta mais vantajosa para a Administração, verificando sua compatibilidade com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, às condições de habilitação e aos demais requisitos previstos neste Edital.

10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar ao fornecedor melhor classificado o envio da proposta atualizada, adequada ao valor final ofertado, bem como documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar informações constantes da proposta, fixando prazo razoável para atendimento.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência;



II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III – apresentarem valor superior ao orçamento estimado da Administração, quando este possuir caráter sigiloso ou representar limite máximo de contratação;

IV – contiverem vícios insanáveis ou informações contraditórias que comprometam sua análise;

V – deixarem de apresentar informações indispensáveis à perfeita compreensão da proposta.

10.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado.

10.6. Persistindo dúvidas quanto à exequibilidade ou à capacidade técnica da proposta apresentada, esta poderá ser desclassificada mediante decisão devidamente fundamentada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido neste Edital.

11.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor, especialmente:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

III – inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples;

IV – documento oficial de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

O fornecedor deverá apresentar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida:

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, há no máximo 90 (noventa) dias.

Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá demonstrar que possui autorização judicial para contratar com a Administração Pública, quando exigível.

11.5. Qualificação Técnica

Considerando a natureza especializada do objeto, será exigida a apresentação de:

I – no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo elaboração de estudos de Asset Liability Management (ALM), consultoria em investimentos para RPPS, estudos de gestão de ativos e passivos ou serviços técnicos correlatos destinados a Regimes Próprios de Previdência Social;

II – declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução do objeto;

III – declaração de que possui conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

11.5.1. O Mirassol-Previ poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

11.5.2. Não serão aceitos atestados que não permitam identificar claramente o objeto executado ou que não demonstrem compatibilidade com os serviços ora contratados.

11.6. Declarações

O fornecedor deverá apresentar ainda:

I – Declaração de inexistência de fato impeditiva;



II – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de cumprimento das exigências de habilitação;

IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

V – Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando pertinente.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado em primeiro lugar, por meio da plataforma LICITANET, visando obter condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. A negociação poderá envolver exclusivamente o preço ofertado, não sendo admitida alteração das especificações técnicas do objeto, das condições estabelecidas neste Edital ou do conteúdo da proposta originalmente apresentada.

12.3. Encerrada a negociação, será registrada em ata eletrônica a proposta final apresentada pelo fornecedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Verificada a regularidade da documentação de habilitação e constatado o atendimento integral às exigências deste Edital, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor pelo Agente de Contratação.

13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente do Mirassol-Previ para homologação da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A homologação não gera direito adquirido à contratação, condicionando-se à manutenção das condições que justificaram a escolha da proposta mais vantajosa e à existência de disponibilidade orçamentária.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo estabelecido pela Administração.

14.2. O contrato será celebrado em conformidade com a minuta constante do Anexo deste Edital, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará novamente a regularidade fiscal, trabalhista e as condições de habilitação do fornecedor, podendo convocar o próximo colocado na hipótese de perda das condições exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo:

15.2. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

15.3. Elaborar o Estudo de Asset Liability Management – ALM utilizando metodologia tecnicamente reconhecida, fundamentada nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar e demais legislações pertinentes.

15.4. Utilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos trabalhos desenvolvidos.

15.5. Cumprir rigorosamente o prazo de execução previsto no Termo de Referência, comunicando imediatamente ao Mirassol-Previ qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma inicialmente estabelecido.

15.6. Apresentar relatório técnico completo, contendo metodologia aplicada, premissas utilizadas, memória de cálculo, cenários analisados, conclusões, recomendações técnicas e demais informações necessárias à adequada compreensão dos resultados.

15.7. Realizar apresentação técnica dos resultados perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário, prestando todos os esclarecimentos necessários.

15.8. Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o Mirassol-Previ, eventuais inconsistências, erros ou omissões identificados durante a análise técnica do estudo.

15.9. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações financeiras, patrimoniais, atuariais e administrativas disponibilizadas pelo Mirassol-Previ, utilizando-as exclusivamente para execução do objeto contratado.

15.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



15.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Mirassol-Previ.

15.12. Responder pelos danos causados ao Mirassol-Previ ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MIRASSOL-PREVI

16.1. Constituem obrigações do Mirassol-Previ:

16.2. Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento do Estudo de Asset Liability Management – ALM.

16.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

16.4. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada relacionadas às informações fornecidas para elaboração do estudo.

16.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

16.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

16.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente sempre que constatado descumprimento das obrigações contratuais.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A vigência do Contrato Administrativo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para emissão da Ordem de Serviço, execução integral do objeto, apresentação técnica dos resultados, análise pela Administração, realização de eventuais ajustes, recebimento definitivo dos serviços e pagamento.



17.4. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato mediante verificação preliminar da entrega dos produtos previstos no Termo de Referência.

18.2. Após análise técnica do estudo apresentado e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados.

18.4. Constatadas inconsistências, omissões ou inadequações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela Administração.

19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, no prazo previsto no Contrato Administrativo, contado da liquidação da despesa.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas à execução contratual ou à regularidade fiscal da Contratada.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Mirassol-Previ, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir pareceres técnicos e atestar a execução para fins de pagamento.



20.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, adoção das providências necessárias à boa execução contratual e comunicação com a Contratada.

20.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor que descumprir as obrigações previstas neste Edital ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na legislação vigente.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratado.

22.2. A Contratada utilizará os dados pessoais e institucionais disponibilizados pelo Mirassol-Previ exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de divulgação não autorizada.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações confidenciais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



22.4. Encerrada a execução contratual, a Contratada compromete-se a eliminar ou devolver ao Mirassol-Previ todos os dados e documentos recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

22.5. O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

23.1. Os atos praticados durante o procedimento de contratação serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Mirassol-Previ, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Após a formalização da contratação, serão promovidas as publicações obrigatórias e o envio das informações aos órgãos de controle externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, por meio do Sistema APLIC, quando exigido pela legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

24.2. O Mirassol-Previ poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, da documentação apresentada ou a validade jurídica dos atos praticados, mediante decisão devidamente fundamentada.

24.4. A Administração poderá revogar esta Dispensa Eletrônica por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la quando constatada ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A homologação do procedimento não gera direito adquirido à contratação, condicionando-se à manutenção das condições que fundamentaram a escolha da proposta mais vantajosa.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Assessoria Jurídica e da autoridade competente do Mirassol-Previ, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



24.7. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando disponibilizado para consulta).

ANEXO VI – Mapa de Gerenciamento de Riscos (quando disponibilizado para consulta).

24.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999, no que couber.

24.9. As comunicações oficiais decorrentes desta contratação serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma LICITANET, do endereço eletrônico institucional e do sistema oficial de gestão documental utilizado pelo Mirassol-Previ.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de contratação ou da execução do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirassol d'Oeste/MT, 22 de julho de 2026.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite
Diretor Executivo – MIRASSOL PREVI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Estudo de AssetLiability Management – ALM (Gestão de Ativos e Passivos) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, compreendendo a realização de diagnóstico técnico da compatibilidade entre os ativos garantidores do plano de benefícios e as obrigações previdenciárias futuras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante utilização de metodologia especializada, observadas as normas aplicáveis ao sistema previdenciário, as diretrizes do Conselho Monetário Nacional e as boas práticas de governança adotadas para a gestão dos recursos previdenciários.

1.1 CONTEMPLA

A contratação compreenderá, ainda, a elaboração de relatório técnico conclusivo contendo as premissas utilizadas, as análises desenvolvidas, as simulações de cenários, a avaliação dos riscos identificados e as recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da estratégia de investimentos do Mirassol-Previ, bem como a apresentação técnica dos resultados ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Previdenciário, possibilitando o esclarecimento das metodologias empregadas, das conclusões alcançadas e das recomendações formuladas pela empresa contratada.

O estudo deverá ser elaborado considerando a realidade específica do Mirassol-Previ, utilizando como base as informações atuariais, financeiras, patrimoniais e cadastrais disponibilizadas pela Administração, contemplando a massa previdenciária atualmente composta por 517 segurados ativos, 132 aposentados e 12 pensionistas, sem prejuízo das atualizações que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços. A análise deverá observar as características da carteira de investimentos do Instituto, os compromissos atuariais assumidos pelo regime e as projeções necessárias ao adequado planejamento financeiro e atuarial da entidade previdenciária.

A solução pretendida possui natureza predominantemente intelectual, sendo caracterizada como serviço técnico especializado, cuja execução exige conhecimento multidisciplinar nas áreas atuarial, econômica, financeira e de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social. Em razão dessa característica, o objeto não se limita à emissão de relatório ou parecer técnico, mas compreende a realização de estudo analítico destinado a subsidiar a tomada de decisões estratégicas relacionadas à administração dos recursos garantidores do plano previdenciário, fortalecendo o gerenciamento de riscos, a governança institucional e o planejamento de longo prazo.

A presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-



se de contratação cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para as dispensas em razão do valor, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do procedimento eletrônico assegurará ampla publicidade da contratação, maior competitividade entre os fornecedores interessados, ampliação da disputa de preços e obtenção da proposta mais vantajosa para o Mirassol-Previ, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto.

Por fim, registra-se que a presente contratação integra as ações voltadas ao fortalecimento da governança previdenciária, da gestão dos investimentos e do gerenciamento dos riscos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste, constituindo importante instrumento de apoio à elaboração da Política de Investimentos do exercício de 2027 e às deliberações do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário. Dessa forma, o objeto ora definido encontra-se alinhado ao planejamento institucional do Mirassol-Previ, às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, à Portaria MPS nº 1.467/2022, ao Programa Pró-Gestão RPPS e aos princípios que norteiam as contratações públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ em aprimorar continuamente os mecanismos de gestão dos recursos previdenciários sob sua responsabilidade, considerando que a administração dos ativos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social exige análise técnica especializada, acompanhamento permanente dos riscos e adoção de estratégias compatíveis com os compromissos futuros do sistema previdenciário.

Os recursos administrados pelo RPPS possuem natureza pública e finalidade específica, sendo destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores municipais e seus dependentes. Assim, a gestão desses valores deve observar critérios técnicos rigorosos, especialmente quanto à segurança dos investimentos, preservação do patrimônio, rentabilidade adequada e compatibilidade com o fluxo financeiro e atuarial projetado.

O Estudo de AssetLiability Management (ALM) constitui ferramenta técnica essencial para a gestão previdenciária moderna, pois permite avaliar conjuntamente os ativos disponíveis e as obrigações futuras do Fundo, possibilitando a identificação de eventuais necessidades de ajustes na estratégia de investimentos e garantindo maior aderência entre a carteira de investimentos e os compromissos previdenciários existentes.

A contratação de empresa especializada justifica-se também pela complexidade técnica envolvida na elaboração do estudo, uma vez que sua execução demanda conhecimentos específicos em investimentos financeiros, mercado de capitais, legislação aplicável aos RPPS, matemática financeira, análise atuarial e gestão de riscos, conhecimentos



que não integram integralmente as atribuições ordinárias dos servidores responsáveis pela administração do Fundo.

A realização do ALM contribuirá para o fortalecimento da governança previdenciária do Mirassol-Previ, permitindo que o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário disponham de informações técnicas qualificadas para fundamentar suas decisões, especialmente quanto à definição da Política Anual de Investimentos e à distribuição estratégica dos recursos financeiros.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço pretendido, desde que demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, mediante realização da adequada pesquisa de preços.

No processo de planejamento da contratação foram analisadas referências de mercado, incluindo propostas apresentadas por empresas especializadas, sendo identificados valores como R\$ 10.000,00 apresentados pela empresa CM Consultoria, R\$ 10.000,00 apresentados pela empresa LEMA para três estudos/metodologias relacionadas ao ALM, bem como referência encontrada junto ao Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, envolvendo contratação mais ampla com valor de R\$ 25.707,96. A análise dessas referências permitirá estabelecer parâmetro adequado para definição do valor estimado da contratação.

Diante disso, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta justificativa técnica adequada e busca garantir maior eficiência, segurança e transparência na administração dos recursos previdenciários pertencentes ao Mirassol-Previ.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de Estudo de AssetLiability Management (ALM) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, observando rigorosamente a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Ministério da Previdência Social, pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar e demais regulamentações pertinentes à gestão dos investimentos previdenciários.

Os serviços deverão contemplar, inicialmente, o levantamento, consolidação e análise das informações fornecidas pelo Mirassol-Previ, incluindo avaliação atuarial vigente, Política Anual de Investimentos, carteira de investimentos atualizada, demonstrativos contábeis, fluxo financeiro, receitas previdenciárias, despesas com benefícios, patrimônio líquido, composição dos ativos financeiros, projeções atuariais e demais documentos indispensáveis ao desenvolvimento do estudo técnico.

Com base nas informações disponibilizadas, a contratada deverá elaborar diagnóstico completo da situação econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo análise integrada entre os ativos financeiros existentes e as obrigações



previdenciárias futuras, utilizando metodologia de AssetLiability Management (ALM), capaz de mensurar a compatibilidade entre a carteira de investimentos e os passivos atuariais projetados ao longo do horizonte temporal do regime.

O estudo deverá contemplar análise dos principais indicadores de desempenho da carteira de investimentos, avaliação da liquidez dos ativos, exposição aos riscos de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco de concentração, risco de descasamento entre ativos e passivos, além da análise da aderência da atual estratégia de investimentos às necessidades financeiras futuras do Mirassol-Previ.

Também deverão ser desenvolvidas simulações contemplando diferentes cenários econômicos, incluindo cenários conservador, moderado e otimista, considerando variáveis como inflação, taxa básica de juros, rentabilidade dos investimentos, crescimento das receitas previdenciárias, evolução da folha de benefícios e demais fatores capazes de influenciar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

O relatório técnico deverá apresentar diagnóstico detalhado da carteira atual, descrição da metodologia empregada, demonstração das premissas utilizadas, memória dos cálculos realizados, análise dos cenários simulados, avaliação da sustentabilidade dos investimentos, identificação de eventuais vulnerabilidades da carteira e recomendações técnicas destinadas ao aprimoramento da Política de Investimentos do Mirassol-Previ, sempre observando os limites legais estabelecidos para aplicação dos recursos dos RPPS.

Como produto final, a contratada deverá entregar relatório técnico conclusivo em formato digital pesquisável, acompanhado de todos os demonstrativos necessários à compreensão dos resultados obtidos, contendo linguagem técnica, objetiva e suficiente para subsidiar as decisões administrativas do Comitê de Investimentos, do Conselho Previdenciário e da Diretoria Executiva do Fundo.

Além da entrega do estudo, a empresa deverá realizar apresentação técnica dos resultados perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário, em reunião previamente agendada pelo Mirassol-Previ, ocasião em que deverão ser expostos os critérios metodológicos adotados, os cenários analisados, as conclusões alcançadas e as recomendações formuladas, permanecendo disponível para esclarecimento de dúvidas e discussão técnica dos resultados apresentados.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do estudo, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo do relatório, interpretação dos resultados, esclarecimentos ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Previdenciário, à Diretoria Executiva, ao Controle Interno ou aos órgãos de fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, segurança, responsabilidade técnica, governança e sustentabilidade atuarial, garantindo que o estudo produzido constitua instrumento efetivo de apoio à tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos previdenciários do Mirassol-Previ.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria voltados à elaboração do Estudo de AssetLiability Management (ALM), ferramenta reconhecida como uma das principais metodologias de planejamento estratégico para gestão dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social. O estudo deverá contemplar análise completa da situação financeira e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, correlacionando os ativos atualmente disponíveis com as obrigações previdenciárias futuras, permitindo identificar o nível de aderência entre os investimentos realizados e os compromissos assumidos pelo regime próprio.

A execução dos serviços compreenderá a coleta e análise das informações financeiras, patrimoniais e atuariais disponibilizadas pelo Mirassol-Previ, observando a legislação vigente, especialmente as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos responsáveis pela regulamentação dos investimentos dos RPPS. A empresa contratada deverá utilizar metodologia reconhecida no mercado financeiro e previdenciário, capaz de produzir projeções consistentes acerca da evolução patrimonial do Fundo, considerando diferentes cenários econômicos, taxas de juros, inflação, expectativa de rentabilidade, fluxo de arrecadação, pagamento de benefícios e demais variáveis que possam impactar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Como produto final, deverá ser entregue relatório técnico completo contendo diagnóstico da carteira de investimentos, análise dos riscos existentes, avaliação da liquidez dos ativos, estudo de aderência da carteira à política de investimentos vigente, projeções de longo prazo, recomendações estratégicas para otimização da alocação dos recursos financeiros e conclusão técnica acerca da sustentabilidade da atual política de investimentos. O relatório deverá apresentar linguagem técnica, porém suficientemente clara para subsidiar as decisões administrativas do Comitê de Investimentos, do Conselho Previdenciário e da Diretoria Executiva do Mirassol-Previ.

Além da entrega do estudo técnico, a solução contempla a realização de apresentação presencial ou por videoconferência perante os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário, ocasião em que deverão ser expostos os principais resultados obtidos, esclarecidas eventuais dúvidas, demonstradas as premissas utilizadas na elaboração do estudo e apresentadas as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão dos investimentos previdenciários. A solução proposta busca fortalecer a governança previdenciária, proporcionar maior segurança técnica na tomada de decisões e contribuir para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência na elaboração de estudos de AssetLiability Management (ALM) destinados a Regimes Próprios de Previdência Social, demonstrando conhecimento técnico especializado nas áreas de investimentos, mercado financeiro, atuária, gestão de riscos e legislação previdenciária aplicável aos RPPS. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com conhecimento específico na área de investimentos previdenciários, sendo recomendável que os responsáveis técnicos possuam certificações reconhecidas pelo mercado financeiro ou experiência comprovada na elaboração de estudos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social. Durante toda a execução contratual deverá ser mantido responsável técnico apto a prestar esclarecimentos, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e responder tecnicamente pelos produtos entregues.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CMN nº 5.272/2025, a legislação previdenciária aplicável aos RPPS, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que disciplinam os investimentos dos regimes próprios, as orientações do Ministério da Previdência Social, as normas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar e demais regulamentações pertinentes.

O estudo deverá utilizar informações atualizadas fornecidas pelo Mirassol-Previ, preservando integralmente a confidencialidade dos dados financeiros, cadastrais, atuariais e patrimoniais recebidos durante a execução contratual. A contratada será responsável pela correta utilização dessas informações exclusivamente para elaboração do estudo contratado, ficando vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Os produtos entregues deverão possuir elevado padrão técnico, apresentar consistência metodológica, clareza nas análises, fundamentação adequada e conclusões compatíveis com as premissas adotadas. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação das informações apresentadas, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

Também constitui requisito essencial que a empresa realize apresentação técnica dos resultados perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário, promovendo exposição detalhada do estudo elaborado, esclarecendo questionamentos formulados pelos membros dos órgãos colegiados e fornecendo todas as informações necessárias para adequada compreensão das recomendações apresentadas.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, oportunidade em que será disponibilizada à contratada toda a documentação necessária para desenvolvimento dos trabalhos técnicos. A empresa deverá estabelecer cronograma de execução compatível com o prazo contratual, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato para acompanhamento da evolução das atividades.

Na fase inicial da execução, a contratada realizará levantamento das informações necessárias, incluindo dados atuariais, posição da carteira de investimentos, fluxo financeiro, política anual de investimentos, demonstrativos contábeis, relatórios gerenciais e demais documentos indispensáveis à elaboração do estudo. Caso sejam necessárias informações complementares, estas deverão ser formalmente solicitadas ao Mirassol-Previ durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Concluída a etapa de análise das informações, será elaborado o Estudo de AssetLiability Management (ALM), contendo avaliação técnica detalhada dos ativos financeiros, obrigações previdenciárias, riscos, cenários econômicos, projeções de longo prazo, análise de aderência da carteira de investimentos e recomendações estratégicas destinadas ao aprimoramento da gestão previdenciária.

Após a conclusão do relatório técnico, a contratada procederá à entrega formal do documento em meio digital, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhado de arquivos eletrônicos que permitam eventual consulta dos dados utilizados. O estudo passará por análise do fiscal do contrato, podendo ser solicitados esclarecimentos, ajustes ou complementações, caso identificadas inconsistências ou necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo apresentado.

Finalizada a etapa de aprovação do relatório, será realizada apresentação técnica dos resultados perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário do Mirassol-Previ, ocasião em que a empresa deverá expor as conclusões do estudo, esclarecer dúvidas, justificar as metodologias empregadas e apresentar recomendações para subsidiar futuras decisões relativas à gestão dos recursos previdenciários.

Considerar-se-á concluída a execução contratual após a entrega definitiva do estudo, realização da apresentação técnica, atendimento às eventuais solicitações de esclarecimentos formuladas pela Administração e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das melhores práticas adotadas no mercado de consultoria especializada em investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social. Todos os trabalhos deverão ser realizados com



elevado padrão de qualidade técnica, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Compete à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual profissionais com experiência comprovada na elaboração de estudos de AssetLiability Management (ALM), responsabilizando-se integralmente pela qualidade das análises, metodologias empregadas, cálculos realizados e conclusões apresentadas no relatório técnico final.

A contratada deverá promover levantamento, organização, tratamento e análise das informações fornecidas pelo Mirassol-Previ, utilizando metodologia reconhecida no mercado financeiro e previdenciário, compatível com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar e demais órgãos reguladores dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Será de inteira responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, demonstrativos financeiros, dados atuariais, informações cadastrais e demais elementos recebidos durante a execução contratual, comprometendo-se a utilizar tais informações exclusivamente para elaboração do estudo contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento sem autorização formal da Administração.

A empresa deverá entregar relatório técnico completo, contendo todas as análises previstas neste Termo de Referência, acompanhado das conclusões e recomendações necessárias ao aperfeiçoamento da gestão dos investimentos do Mirassol-Previ. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de esclarecimentos, a contratada ficará obrigada a promover as adequações solicitadas pela fiscalização, sem qualquer custo adicional ao contratante.

Também constitui obrigação da contratada realizar apresentação técnica do estudo perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário, em data previamente agendada pelo Mirassol-Previ, promovendo exposição detalhada da metodologia utilizada, das premissas adotadas, dos cenários avaliados, das conclusões obtidas e das recomendações formuladas, permanecendo disponível para esclarecimento de todas as dúvidas eventualmente apresentadas pelos membros dos órgãos colegiados.

A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de erro técnico, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Durante toda a execução contratual deverá ser mantida regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigida para contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a contratada a comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.



A empresa deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência excepcional que possa impactar o cronograma inicialmente previsto, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada.

Por fim, a contratada compromete-se a prestar apoio técnico durante a fase de análise do estudo pelo Mirassol-Previ, respondendo aos questionamentos formulados pelo Comitê de Investimentos, Conselho Previdenciário, Diretoria Executiva, Controle Interno ou demais órgãos de fiscalização, sempre que relacionados ao objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ disponibilizar à empresa contratada todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo demonstrativos financeiros, relatórios contábeis, avaliações atuariais, carteira de investimentos, Política Anual de Investimentos, legislação pertinente e demais informações indispensáveis à elaboração do Estudo de AssetLiability Management (ALM).

O contratante deverá designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos produtos entregues, solicitação de eventuais complementações, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, observando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constitui obrigação do Mirassol-Previ prestar todas as informações complementares que forem razoavelmente solicitadas pela contratada durante o desenvolvimento dos trabalhos, desde que guardem relação direta com o objeto contratado e sejam necessárias à correta elaboração do estudo técnico.

O contratante compromete-se a analisar os produtos apresentados dentro de prazo razoável, comunicando formalmente à contratada eventual necessidade de ajustes, correções ou complementações, sempre de forma fundamentada e relacionada às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Será igualmente responsabilidade do Mirassol-Previ providenciar a convocação dos membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário para participação na apresentação técnica dos resultados do estudo, disponibilizando local adequado ou plataforma eletrônica, quando realizada por videoconferência.

Após verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o contratante realizará o recebimento definitivo do objeto e promoverá o pagamento na forma prevista no contrato.

O contratante deverá acompanhar permanentemente a execução contratual, registrando em processo administrativo todas as ocorrências relevantes verificadas durante a



prestação dos serviços, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade identificada para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Também compete ao Mirassol-Previ aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, caso sejam constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando como produto principal a entrega do Estudo de AssetLiability Management (ALM) elaborado de forma completa, acompanhado do respectivo relatório técnico e da realização da apresentação perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário do Mirassol-Previ.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega formal do relatório técnico pela contratada, oportunidade em que o fiscal do contrato realizará análise preliminar do conteúdo apresentado, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações, sempre que identificadas inconsistências técnicas ou necessidade de aperfeiçoamento do estudo.

Caso sejam apontadas correções, a contratada deverá promover os ajustes solicitados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer acréscimo financeiro, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até que todas as exigências tenham sido integralmente atendidas.

O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão da análise técnica do estudo, realização da apresentação dos resultados perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário, atendimento das eventuais solicitações de complementação e emissão de declaração pelo fiscal do contrato atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente para contratação com a Administração Pública.

O prazo para pagamento observará o cronograma financeiro adotado pelo Município e as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se sua contagem após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação regular da despesa, desde que não existam pendências documentais imputáveis à contratada.

Na hipótese de apresentação de documento fiscal contendo incorreções ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária, reiniciando sua contagem após a



solução das inconsistências identificadas, sem que disso decorra qualquer direito à atualização monetária durante o período de suspensão motivado pela própria contratada.

O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo esta obrigada a prestar esclarecimentos e responder tecnicamente pelas informações constantes do estudo elaborado, inclusive perante eventuais órgãos de controle, sempre que solicitado pelo Mirassol-Previ.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar todas as etapas da execução dos serviços e adotar as providências necessárias para assegurar que o objeto seja executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução das atividades desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo do objeto, realizando a conferência dos documentos apresentados, avaliando a qualidade técnica dos produtos entregues, registrando todas as ocorrências relevantes em processo administrativo próprio e comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual. Sempre que necessário, poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou adequações técnicas à contratada, objetivando garantir que o estudo elaborado atenda integralmente às necessidades do Mirassol-Previ.

Compete ainda ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, certificando que o objeto foi executado de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do estudo apresentado, da realização da apresentação técnica perante o Comitê de Investimentos e o Conselho Previdenciário e da comprovação do atendimento de todas as obrigações contratuais.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, buscando assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os serviços contratados contribuam efetivamente para o fortalecimento da gestão previdenciária do Mirassol-Previ. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, passando a integrar os autos do processo administrativo para fins de controle, fiscalização e eventual auditoria pelos órgãos competentes.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar valores praticados no mercado para prestação de serviços técnicos especializados



de elaboração de Estudo de AssetLiability Management (ALM) destinado a Regimes Próprios de Previdência Social.

Para composição da estimativa foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas no segmento, bem como contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos. Durante a fase de pesquisa foram identificadas referências de mercado compatíveis com o objeto pretendido, incluindo proposta apresentada pela empresa CM Consultoria no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proposta da empresa LEMA Consultoria correspondente ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando conjunto de estudos relacionados à gestão de investimentos previdenciários, além de contratação localizada junto ao sistema Radar de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objeto guarda similaridade parcial com a presente contratação e apresentou valor de R\$ 25.707,96 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

As informações obtidas serão analisadas pela Administração para definição do valor estimado da contratação, considerando as características específicas do objeto, a abrangência dos serviços efetivamente contratados, a compatibilidade entre as propostas recebidas e os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

A definição do preço máximo aceitável deverá refletir a realidade do mercado especializado, garantindo equilíbrio entre a obtenção de serviço técnico de elevada qualidade e a adequada aplicação dos recursos públicos. O valor estimado integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para análise da compatibilidade da proposta vencedora, observando-se o disposto na legislação vigente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária previamente certificada pelo setor competente.

Antes da formalização da contratação será emitida a competente Declaração de Disponibilidade Orçamentária, acompanhada da indicação da dotação específica destinada ao atendimento da despesa, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de recursos suficientes para suportar integralmente a despesa decorrente da execução contratual, garantindo-se o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Caso haja necessidade de complementação ou adequação da classificação orçamentária durante a execução contratual, esta será realizada pelo setor competente, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.



13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

A escolha da proposta deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise da documentação de habilitação, regularidade fiscal, qualificação jurídica, capacidade técnica e compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

A empresa selecionada deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na elaboração de estudos técnicos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente aqueles relacionados à gestão de investimentos, AssetLiability Management (ALM), consultoria financeira ou serviços correlatos.

Também será exigida a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inexistência de débitos trabalhistas e demais documentos de habilitação previstos na legislação vigente.

A Administração verificará ainda a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário para adequada instrução do processo administrativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se sempre o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado, retardar injustificadamente a execução dos serviços, apresentar documentação falsa, agir de modo inidôneo, descumprir cláusulas contratuais, causar prejuízo à Administração ou praticar qualquer ato que comprometa a regular execução do contrato.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.



As multas eventualmente aplicadas serão fixadas em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a vantagem obtida pela contratada e demais circunstâncias relevantes verificadas durante a apuração dos fatos.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, constituindo documento indispensável à instrução do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de AssetLiability Management (ALM) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – Mirassol-Previ.

Os casos omissos surgidos durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios gerais do Direito Administrativo, as orientações dos órgãos de controle e as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

A empresa contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o estudo elaborado represente fielmente a situação financeira e atuarial do Mirassol-Previ, fornecendo subsídios técnicos confiáveis para a tomada de decisões relacionadas à gestão dos investimentos previdenciários.

A participação na contratação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

O presente Termo de Referência poderá ser complementado por documentos técnicos, pareceres, estudos, planilhas de composição de custos, pesquisa de preços e demais elementos constantes dos autos do processo administrativo, que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

Por fim, a contratação ora proposta visa fortalecer a governança, a transparência e a segurança na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste, contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, em benefício dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite
Diretor Executivo – MIRASSOL PREVI

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Referente: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, por meio desta, apresentar sua proposta comercial para contratação de empresa especializada para _____, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Declaramos que esta proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

A presente proposta contempla os seguintes valores:

ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas caso sejamos declarados vencedores do procedimento.

Declaramos ainda que os preços ofertados permanecem válidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Referente: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos, estando ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para participação na Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

II – Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação perante a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha alterar essa situação.

III – Declara que sua proposta comercial apresentada compreende todos os custos necessários para execução integral do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer reivindicação posterior de valores adicionais.

IV – Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente.

V – Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições análogas à escravidão ou práticas incompatíveis com os direitos fundamentais previstos na legislação brasileira.

VI – Declara que atende aos requisitos previstos no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e quanto à veracidade das informações prestadas.

VII – Declara que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes do processo administrativo, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

VIII – Declara que não possui vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos no procedimento de contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.



Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais concedidos às empresas enquadradas nessa condição.

X – Declara que possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias para o cumprimento do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Referente: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

A empresa acima identificada encontra-se enquadrada na condição de:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedido às empresas enquadradas nessa condição, especialmente quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida legislação, quando aplicáveis ao presente procedimento.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando em conformidade com os requisitos legais necessários para manutenção do enquadramento declarado.

Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade nas informações apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.



Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Referente: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Atende às exigências legais relativas à reserva de cargos prevista em legislação específica para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que possui ciência de que a apresentação desta declaração constitui condição para habilitação no procedimento de contratação, comprometendo-se a manter durante toda a execução contratual o cumprimento das obrigações legais relacionadas à inclusão e à reserva de vagas, quando exigíveis pela legislação trabalhista.

Declara também que as informações prestadas são verdadeiras e refletem a atual situação da empresa perante suas obrigações legais, assumindo total responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual declaração falsa ou omissão de informações relevantes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MIRASSOL D'OESTE – MT E A
EMPRESA _____
_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA _____ EM
_____, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos estes que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA fornecer os serviços ou produtos contratados de acordo com os padrões técnicos, quantitativos, prazos e demais exigências definidas nos documentos que compõem o processo administrativo.

A CONTRATADA declara possuir plena ciência das condições necessárias para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características, obrigações ou dificuldades relacionadas ao cumprimento contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições aplicáveis à contratação direta por Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, considerando o enquadramento do objeto e o valor estimado da contratação.

Integram e vinculam-se ao presente contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar quando houver, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados, assumindo como suas todas as responsabilidades deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os prazos, locais, especificações técnicas e demais requisitos definidos pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente emitido pelo setor competente da Administração.

A execução deverá ocorrer de forma adequada, eficiente e contínua, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração Municipal, correspondente ao fornecimento dos bens ou execução dos serviços descritos no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº ____/2026.



O valor contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo qualquer reivindicação posterior de valores adicionais.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

A liquidação da despesa será realizada após a conferência da documentação apresentada e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação financeira aplicável.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa à execução contratual, obrigação não cumprida ou irregularidade documental de responsabilidade da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização.

O valor contratado poderá sofrer alterações somente nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (_____) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e formalizado nos autos do processo administrativo.

A vigência contratual permanecerá condicionada à necessidade da Administração Pública e à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante toda a execução do objeto.

A CONTRATADA não terá direito adquirido à prorrogação contratual, sendo esta condicionada ao interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, garantindo qualidade, eficiência e atendimento integral às necessidades da Administração Municipal.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e demais obrigações legais relacionadas à atividade desenvolvida.

Fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários para perfeita execução contratual, quando aplicável, mantendo-os em condições adequadas de utilização e segurança.

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, apresentando justificativa formal quando houver necessidade de providências por parte da CONTRATANTE.

Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer objeto, serviço ou fornecimento que apresentar defeitos, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

Designar responsável para acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

Observar as normas de segurança, qualidade, meio ambiente e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e observadas as condições previstas na legislação.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, independentemente de fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos integrantes do processo.

Receber, conferir e atestar os serviços ou bens fornecidos pela CONTRATADA, quando estiverem de acordo com as especificações estabelecidas.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e mediante apresentação da documentação necessária.

Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratado.

Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas quando cabíveis.

Aplicar as medidas administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos, falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado.

Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações realizadas pela fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A ausência de manifestação ou de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução inadequada do objeto.



CLAUSULA NONA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar atos que configurem infrações administrativas durante a execução do contrato.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução do objeto, a prática de atos que causem prejuízo à Administração Pública ou qualquer conduta incompatível com os deveres assumidos na contratação.

Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta praticada, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados os procedimentos legais aplicáveis.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme as hipóteses previstas na legislação.

A CONTRATADA reconhece que a extinção antecipada do contrato poderá ocorrer quando houver interesse público devidamente justificado, inadimplemento contratual ou qualquer situação prevista na legislação de regência.



Em qualquer hipótese de extinção contratual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação, sem prejuízo da responsabilização da parte que der causa à extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação abaixo:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Parágrafo único. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas relativas aos exercícios posteriores correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento contratual nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observados os princípios da publicidade e transparência administrativa.

As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados acessados em razão deste contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança para proteção das informações eventualmente recebidas da Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais tratamentos inadequados ou ilícitos realizados sob sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

Nenhuma alteração das condições estabelecidas neste contrato terá validade sem a formalização do instrumento adequado, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mirassol D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: